

然而，按已完成工作的進度，須修改第279/2001號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$19,500,000.00（澳門幣壹仟玖佰伍拾萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十二月二十八日第279/2001號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2001年	\$ 1,950,000.00
2002年	\$ 15,600,000.00
2005年	\$ 1,950,000.00

二、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

二零零四年十二月二十二日

行政長官 何厚鏞

第 323/2004 號行政長官批示

鑑於判給中華廣場物業管理有限公司向新聞局提供中華廣場大廈管理服務的合同於今年訂立，而其所引致的預算負擔在二零零五財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中華廣場物業管理有限公司訂立提供中華廣場大廈管理服務之合同，金額為\$ 778,290.00（澳門幣柒拾柒萬捌仟貳佰玖拾元整），支付期如下：

2005年	\$ 778,290.00
-------------	---------------

二、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」的經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

二零零四年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2001, mantendo-se o montante global de \$ 19 500 000,00 (dezanove milhões e quinhentas mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2001, de 28 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 2001	\$ 1 950 000,00
Ano 2002	\$ 15 600 000,00
Ano 2005	\$ 1 950 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

22 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2004

Tendo sido adjudicado à empresa China Plaza Properties Management Limited, a prestação de serviços de condomínio ao Gabinete de Comunicação Social, cujo contrato é celebrado no corrente ano, dando lugar a encargo orçamental no ano económico de 2005, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa China Plaza Properties Management Limited, para a prestação de serviços de condomínio ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 778 290,00 (setecentas e setenta e oito mil e duzentas e noventa patacas), a ser liquidado em:

Ano 2005	\$ 778 290,00
----------------	---------------

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba a inscrever no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Outros Encargos das Instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

23 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.